

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 23ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202112075619714929, em nome de SEDENIR ANTONIO PASSOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107251. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/04. **CONDICIONANTE do CMPDU:** Incluir a atividade 9329-8/03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.
2. O protocolo nº. 202112075819194677, em nome de GILMAR WERNER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159170424. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9311-5/00 e 9329-8/99.
3. O protocolo nº. 202112071514927585, em nome de LUCAS FERREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159502150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Área de manancial – Bacia do Rio Pequeno (Decreto Estadual nº 4435/2016 e Lei Estadual nº 12.248/1998). E julgaram pelo **DEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 2950-6/00 e 4520-0/03; para o correto funcionamento dessas atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0492/2021.
4. O protocolo nº. 202112080420446462, em nome de NICOLE GABRIELLY CORREA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159736463. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2441-5/01, 2441-5/02, 2539-0/01, 2539-

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

0/02, 2941-7/00, 2942-5/00, 2943-3/00, 2944-1/00, 2949-2/99, 4687-7/03 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0499/2021.

5. O protocolo nº. 202112080114550777, em nome de RAFAEL CRAVO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159276558. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02 e 2543-8/00. Atividades inadequadas para o local. Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno – Decreto Estadual 4435/2016 e Lei Estadual nº 12.248/1998.

6. O protocolo nº. 202112075813730310, em nome de PAULO EDUARDO JULIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110286. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Solicitam esclarecimentos sobre o local da atividade, pois o escritório de contabilidade nesse endereço não possui atividade de coworking.

7. O protocolo nº. 202112100213901758, em nome de ANIELLY KOERICH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159995170. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

8. O protocolo nº. 202112065019319841, em nome de DEMERSON JIMMER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110573. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0483/2021.

9. O protocolo nº. 202112093718990930, em nome de AGNALDO LUIZ SCARAMAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160053546. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8599-6/05.

10. O protocolo nº. 202112070913719954, em nome de CELSO DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158749186. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0479/2021.

11. O protocolo nº. 202112101918392220, em nome de JOAO CLEMENTE SOBCZAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2111230. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/04, 5611-2/03, 5611-2/01, 4712-1/00 e 5620-1/04.

12. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - O protocolo nº. 202112100419181176, em nome de LEONARDO JOSE DOS SANTOS CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159890548. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Solicitam novo parecer dessa Secretaria quanto a distancia inferior de 30 metros da edificação ao afluente do Rio Miringuava. Após retorne para novo julgamento.

13. O protocolo nº 202112065418680165, em nome de VILMAR CARLOS ALENICK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159785861. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. A CNAE informada não é compatível com a atividade pretendida. Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno; Decreto Estadual nº 4435/2016 e Lei Estadual nº 12.248/1998.

14. O protocolo nº 202112062612386329, em nome de VERA LUCIA FAGUNDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109889. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Solicitam que o requerente apresente solução para a falta de vagas de estacionamento. Também deve ajustar (incluir) a atividade de exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.

15. O protocolo nº 202112071814483173, em nome de LUCAS FERREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109918. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Edificação e o entorno são incompatíveis com essa atividade. Também deve ajustar (incluir) atividade de exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares exercidas no local.

16. O protocolo nº 202112091412499153, em nome de JOSE CARLOS VIADROSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2111004. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0502/2021.

17. O protocolo nº 202112084417144242, em nome de ADILSON JOSE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159498670. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. **Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0484/2021.

18. O protocolo nº 202112062812615674, em nome de JAIME XAVIER PAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108675. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0450/2021.

19. O protocolo nº 202112070018283780, em nome de PONTO DOS AMIGOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158746970. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0452/2021.

20. O protocolo nº 202112062912215912, em nome de FLAVIO DOS SANTOS PALMEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109306. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/07 e 4520-0/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA do documento nº 0460/2021.

21. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - O protocolo nº 202112064213718523, em nome de MARLI GUERRA DOS ANJOS COSTA – ARTEFATOS CIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158561322. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02 e 2592-6/02. Solicitam novo parecer dessa Secretaria quanto ao processo administrativo ambiental nº 24/2020 (supressão de vegetação e projeto de recuperação de área degradada). Após retorne para novo julgamento.

22. O protocolo nº 202112132319529426, em nome de MAURICIO OBIAVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158210096. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01 e 5620-1/02.

23. O protocolo nº 202111260819151767, em nome de CRBS S.A., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP215792365. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso da dispensa da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Atividade da CNAE: 3811-4/00 – serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Foi indeferido de acordo com a legislação pertinente e parecer da Procuradoria Geral do Município no parecer nº 164/2021 – PROSERPA.

24. O protocolo nº 202112092812761967, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – OFÍCIO Nº 013/2021 - SEMFI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159601402. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05. Solicitam adequação do passeio conforme projeto arquitetônico aprovado no Alvará de Construção nº 81-PRE/2014. Apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento. Não utilizar o espaço público para carga/descarga e o desenvolvimento da atividade comércio ambulante de alimentação.

25. O protocolo nº. 202112015717578701, em nome de ROMULO SANTOS DIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159783762. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço específico – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8610-1/01.



**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo - José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 15 de Dezembro de 2021.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ANDREA ABILHOA KLAUBERG
Secretária Executiva

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular